



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.909/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **SUANE BARROS CUNHA**, Brasileiro(a), **SOLTEIRA, ESTUDANTE**, localizado à **ALA 03, QUADRA 26, CASA Nº 352- BAIRRO: COHAB**, envolvendo uma área de **247,20 m²** de perímetro de **78,00 m**. Limita-se pela frente com **ALAMEDA 03** por onde mede **019 metros**, pela lateral direita com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **8,50019 metros**, pelo fundo com **NOEMIA CARMEM RECH** por onde mede **31,40 metros**, e pela lateral esquerda com **MAURO OLIVEIRA SILVA** por onde mede **30,60 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto P-1, definido pela coordenada plana UTM 9.582.689,490 m Norte e 647.600,999 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo com uma distância de 7,50 metros e com o azimute plano de 0°16'29", chega-se no ponto P-2; deste, seguindo com uma distância de 31,40 metros e com o azimute plano de 88°31'04", chega-se no ponto P-3; deste, seguindo com uma distância de 8,50 metros e com o azimute plano de 185°37'16", chega-se no ponto P-4; deste, seguindo com uma distância de 30,60 metros e com o azimute plano de 270°16'29", chega-se no ponto P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**